



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ 11 /2025
AO PROJETO DE LEI Nº 4.247/2025.

AO PROJETO DE LEI CONSTANTE DA
PROJETO DE LEI Nº 4.247/202
MODIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO
ART. 2º DO PROJETO DE LEI, QUE
ALTERA A LEI Nº 3.908, DE 14 DE
JULHO DE 1977.

Art. 1º O Parágrafo Único do artigo 2º do Projeto de Lei 4.247/2025 passa a ter a seguinte redação;

(...)

Art. 2º (...)

O disposto no caput deste artigo e seus incisos entrará em vigor a partir de janeiro de 2027.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em 05 de maio de 2025.



SARGENTO NETO
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado

JUSTIFICATIVAS

A prorrogação faz-se necessária uma vez que a redação proposta pela minuta em tramitação amplia o interstício dos atuais 18 para 36 meses para a promoção ao posto de Tenente-Coronel, medida assertiva dentro do processo de reestruturação institucional, no entanto, a janela de transição elegida inviabiliza o direito de acesso às vagas geradas no processo apenas para os postulantes, no que

convém destacar:

1. Valorização do Mérito: Promover oficiais com base no interstício atual reconhece e valoriza o mérito e a dedicação dos profissionais que tem se destacado em suas funções, fator que tem incentivado um ambiente de trabalho mais motivado, comprometido e engajado com o propósito de “servir e proteger”. Em contrapartida, a dilatação do interstício para 36 (trinta e seis) a partir de janeiro de 2026 alcança e inviabiliza a ascensão funcional apenas para os postulantes sinaliza com veemência uma dura mensagem contrária uma vez que por uma questão de meses não poderão concorrer as vagas e, por consequência não serem promovidos, apenas por terem cumprido esse novo intervalo de tempo, apesar de preencherem os demais requisitos legais vigentes;

2. Experiência e Capacitação: Muitos oficiais já possuem vasta experiência e formação adequada para assumir responsabilidades maiores, esses Oficiais contam, em sua maioria, com mais de 20 (vinte) anos de bons e relevantes serviços prestados à Corporação, à Segurança Pública e à Sociedade Paraibana e Brasileira. Um interstício mais curto (frise-se: atual) pode permitir que esses profissionais utilizem suas habilidades e conhecimentos de forma mais eficaz em posições de liderança. Ademais, tal postulação não é prejudicial aos demais Oficiais que serão certamente promovidos em conformidade com os atuais e prorrogáveis requisitos, mas interfere na carreira dos requerentes, considerando que o quadro de vagas estará aberto, mas esses terão que aguardar um período maior que os demais que compõem o mesmo posto, acarretando em tratamento desigual entre iguais;

3. Necessidade de Liderança: A dinâmica da segurança pública exige líderes capacitados e prontos para enfrentar novos desafios. Nesse momento de abertura de vagas, promover oficiais mais rapidamente pode ajudar a suprir a demanda por liderança em momentos críticos, garantindo uma resposta mais ágil e eficaz às necessidades da população. E a dilatação desse período de interstício apenas será prejudicial para esses



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do deputado

Oficiais, posto que a promoções se efetivada tardiamente, deixará o Governo do Estado de reconhecer tais profissionais dentro do seu mandato e passando para outro momento posterior, por um simples detalhe, qual seja, a dilatação do interstício;

4. Retenção de Talentos: Um processo de promoção mais ágil pode ajudar a reter talentos dentro da corporação, evitando que oficiais qualificados busquem oportunidades em outras instituições ou setores. Isso contribui para a estabilidade e continuidade do trabalho da Polícia Militar. Esse pleito permite ainda ao Governo do Estado em escolher talentos, no caso das promoções por merecimento, em meio a um maior número de concorrentes;

5. Inovação e Modernização: Os postulantes, com novas perspectivas, podem trazer inovações e modernizações para a corporação. Promover esses profissionais mais rapidamente (e em igualdade de condições com aqueles que se encontram nas mesmas condições perante a lei) pode facilitar a implementação de novas estratégias e abordagens no policiamento;

6. Reconhecimento do Trabalho Duro: A manutenção do interstício de 18 meses, nas condições ora delineadas, pode ser visto como um reconhecimento do trabalho árduo e das contribuições significativas que os Oficiais já fizeram ao longo dos anos de serviço ativo na instituição e um incentivo à otimização dos resultados futuros. Isso pode aumentar a moral e a satisfação no trabalho, refletindo positivamente na atuação da Polícia Militar e na melhoria do serviço público em geral.

Isto posto, à clarividência dos fatos, a manutenção do vigente interstício de 18 meses enquanto requisito (um deles) à promoção de Tenente-Coronel e Coronel, mediante a postulada prorrogação da vigência do parágrafo único do artigo 2º da minuta em trâmite, mostra-se medida acertada (e justa) por salvaguardar a isonomia de acesso às vagas decorrentes da nova reestruturação organizacional e que serão computadas até dezembro de 2026 e, assim, seguir contribuindo para a melhoria dos indicadores chaves de performance da segurança pública paraibana, que tem se notabilizado no cenário nacional, ano após ano, e com a participação desses profissionais.

O Autor.